



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 08 DE ABRIL DE 2005

EMENTA: ASSEGURAR  
MATRÍCULA PARA OS  
ALUNOS PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA  
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
MAIS PRÓXIMA DE SUA  
RESIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Assegurar matrícula para os alunos portadores de deficiência locomotora nas escolas municipais mais próxima de sua residência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2005.

  
JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 010/2005  
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br